



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.801, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02395 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 Paragens, 3.3.5041 Contribuições, Fonte 02-0500-0000-0004 Fundo Mun. Patrimônio Cultural FUMPAC, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superavit financeiro da Conta nº 006-1 02395 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 Paragens, 3.3.5041 Contribuições, Fonte 02-0500-0000-0004 Fundo Mun. Patrimônio Cultural FUMPAC, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de março de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.801/2025)

Contribuições				
				...
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
391	4	2395	Moçambique Filhos de Maria	14.500,00

Lei8801 docx pdf

Código do documento b191f4a9-a77b-4273-8ee6-972e0129840f



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

14 Mar 2025, 14:21:53

Documento b191f4a9-a77b-4273-8ee6-972e0129840f **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-14T14:21:53-03:00

14 Mar 2025, 14:22:23

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-14T14:22:23-03:00

14 Mar 2025, 16:28:21

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 8476) - **Geolocalização:** -18.6034473 -46.5120597 - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-03-14T16:28:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):00903b56b84c40f627f9472c54d1bd5c24f193227fe04f4a9a53ed5b01e1213d

(SHA512):bc45fafc052d5742ca9755817ed368385a975b8566bfb188dee9deb379d144e482a410da32792b3a27511c3c7a99613e14b5f8dea11e4e01dfc08527fef3930a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.